

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Promulgado pelo Legislativo
de acordo com o artigo 52,
Parágrafo 7º da Lei Orgânica do
Município de Valença.

LEI N.º 1.990, de 14 de abril de 2009.

Concede à comunidade o uso das quadras de esportes, bibliotecas, auditórios, laboratórios de informática e outras dependências das escolas municipais.

Autor: Vereador Reginaldo Araújo

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA, usando de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo orientado a consentir que a comunidade em geral, use as quadras de esportes das escolas municipais para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar.

§ 1º - A cessão referida no caput deste artigo somente será válida nos finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar, desde que o estabelecimento de ensino não tenha programação interna para uso dos espaços.

§ 2º - Havendo disponibilidade de espaço físico, a direção das escolas poderá conceder salas de aula para reforço escolar em dias letivos.

§ 3º - O reforço escolar mencionado poderá ser oferecido por instituições públicas municipais; organizações não governamentais; Associações de moradores de bairros ou outras instituições afins.

§ 4º - O uso dos referidos bens públicos serão cedidos a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e a coordenação de esportes ficam responsáveis pela organização e critérios a serem utilizados quando das concessões.

Art. 3º - A solicitação deve ser feita à direção de cada escola, com antecedência mínima de 48 horas, através de requerimento no qual devem constar nome, número do CPF e assinatura do responsável.

Art. 4º - A Secretaria de Administração designará servidores da guarda municipal para manutenção da ordem e preservação do bem público.



Câmara Municipal de Valença

Reginaldo Araújo
J. Reis

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, em 14 de abril de 2009.



Roselidiana Azevedo Farias
Presidenta



Jorge de Sousa Góes
Vice Presidente



Antônio Barreto Silva
Secretário

